DECRETO Nº 433, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 02 / 04 / 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 431, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007. RECONHECE A EMPRESA CIPASA CENTRO NORTE DESENVOLVIMENTO URBANO S.A COMO CORRESPONSÁVEL PELAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO DE RESIDENCIAL E DE SERVIÇOS URBANOS CARAJÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parauapebas, neste Estado,

CONSIDERANDO a parceria realizada entre a empresa WTORRE PARAUAPEBAS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS LTDA e a empresa CIPASA CENTRO NORTE DESENVOLVIMENTO URBANO S.A, para a execução das obras do loteamento denominado "Núcleo de Serviços Urbanos Carajás";

CONSIDERANDO que a empresa CIPASA CENTRO NORTE DESENVOLVIMENTO URBANO S.A apresentou documento datado de 27 de agosto de 2014 à Prefeitura Municipal de Parauapebas, que compõe o procedimento nº 244/2014/PGM, afirmando a sua situação de coloteadora e diretamente responsável pela implantação das áreas referentes ao "Bairro 1", "Bairro 3" e "Bairro 4" do loteamento acima;

CONSIDERANDO a necessidade de renumerar os §§ do artigo 1º, do Decreto nº 431, de 21 de novembro de 2007, tendo em vista a existência de dois §§4º;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renumerados os §§ 4º artigo 1º do Decreto Municipal nº 431, de 21 de novembro de 2007, conforme abaixo:

> "Art. 1º. (...)
> (...)
> §4º. A área total do loteamento destinada à venda é de 752.285,87m² (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).
> §5º. O número total de lotes é de 2.353 (dois mil e trezentos e cinquenta e três) lotes, todos com testada mínima de cinco metros, sendo o lote com menor área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) para mais."

Art. 2° Fica incluído o §6° no artigo 1°, de Decreto Municipal n° 431, de 21 de novembro de 2007, com a redação a seguir:

> "Art. 1°. (...)
> (...)
> §6°. A empresa CIPASA CENTRO NORTE DESENVOLVIMENTO URBANO S.A, CNPJ n° 15.689.0007/0001-30, com sede no Município de Palmas/TO, na quadra 104sul, rua SE 11, lote 35, Edifício Felipe I, sala 04, Plano Diretor Sul, é corresponsável pelas obras de infraestrutura que compõem o "Bairro 1", "Bairro 2" e "Bairro 3" do loteamento de que trata o caput deste artigo e pelas garantias pertinentes."

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 02 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL